



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01155/11

.FI. 1/2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP. Licitação – Concorrência, seguida de contrato. Pela regularidade da licitação e seu contrato. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 01441/2011

1. RELATÓRIO

Os presentes autos dizem respeito à Licitação nº 001/2010 na modalidade Concorrência, seguida do Contrato nº 011/2010, dela originado, procedida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, através do ex-presidente João Laércio Gagliardi Fernandes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), tendo como vencedora a Empresa NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 3.460.879,50, e

A Auditoria, em relatório preliminar de fls. 321/323, apontou irregularidades atinentes a ausência de: a) Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e b) comprovação da publicação do resultado da licitação em órgão oficial de imprensa.

Regularmente notificado, o interessado apresentou os documentos e esclarecimentos de fls. 326/331.

Analisando a defesa apresentada, a Auditoria constatou que os esclarecimentos sanam as falhas apontadas, razão porque entende como regulares o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.

É o relatório.

2. PROPOSTA DE DECISÃO

O Relator acompanha o entendimento da Auditoria e assim sendo, propõe o julgamento regular da licitação nº 001/10, na modalidade concorrência e do contrato nº 011/2010, dela decorrente.

3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01155/11, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em julgar regular a licitação nº 001/2010, na modalidade concorrência seguida do Contrato nº 011/2010, dela originado, procedida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, através do ex-presidente João Laércio Gagliardi Fernandes, objetivando a execução dos serviços de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01155/11

.FI. 2/2

pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), tendo como vencedora a Empresa NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 19 de julho de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB